



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Estrada de São Lázaro, 197. Federação. Salvador/Bahia.

CEP.: 40210-730. Tel/Fax: (071) 247-2800.

RESOLUÇÃO N. 01/2018

**Define critérios e estabelece fluxo
para antecipação de colação de
grau para o curso de graduação
em Psicologia**

O Colegiado de Ensino de Graduação em Psicologia do Instituto de Psicologia, no uso de suas atribuições e considerando a importância de disciplinar os processos de antecipação de colação de grau,

RESOLVE:

Art. 1º. Para ter direito à antecipação de colação de grau, o(a) aluno (a) deverá preencher os seguintes critérios:

- Integralizar todo o curso até a colação de grau.
- Encontrar-se em situação regular no ENADE.
- Atender a uma das seguintes condições:
 1. Ser convocado(a) em concurso/seleção pública, conforme condições previstas no edital de referência.
 2. Ter sido aprovado em seleção de curso de pós-graduação.
 3. Ter sido aprovado, em pelo menos uma das fases, em programas de Residência, cujo calendário previsto em edital justifique a antecipação.
 4. Estar na situação de transferência ex-officio própria ou do cônjuge, caso seja servidor público.


Tiago Alfredo da S. Ferreira
Coord. Do Colegiado de
Ens De Grad Em Psicologia
SIAPE Nº 24848362

Art. 2º. O pedido de antecipação de colação de grau deve atender à seguinte tramitação:


- O (a) aluno (a) deve dar entrada em processo com o requerimento devidamente justificado e com a devida documentação comprobatória na CARE;
- O processo será distribuído em reunião de Colegiado para emissão de parecer contendo análise de mérito por um de seus membros, que deverá ser apreciado na reunião imediatamente subsequente ou em reunião extraordinária em caso de comprovada urgência por parte do requerente.
- Em situações excepcionais que demandem urgência e mediante impedimento de realização de reunião extraordinária do Colegiado, é facultado ao Coordenador a aprovação ad referendum a ser ratificada na primeira reunião de Colegiado subsequente.
- Uma vez concluída a tramitação interna no âmbito do Colegiado, o processo será encaminhado para deliberação pela PROGRAD e tramitação nos órgãos competentes (NAREG, NAC, SEDIC).
- A cerimônia de colação de grau será, então, agendada em conformidade com a disponibilidade da coordenação do Colegiado e da Direção do IPS.

Art. 3º. O (a) aluno (a) que tiver realizado antecipação de colação de grau poderá participar de solenidade naquele mesmo semestre letivo, desde que faça a solicitação por escrito à Coordenação do Colegiado. Durante a cerimônia, o (a) já graduado (a) será chamado (a) à mesa para os cumprimentos como psicólogo (a) e para ratificação do grau.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado de Psicologia,

08 de Abril de 2018


Tiago Alfredo da S. Ferreira
Coord. Do Colegiado de
Ens. De Grad Em Psicologia
SIAPE Nº 24848362